

Belo Horizonte, 19 de Fevereiro de 2020.

Aos Srs. Participantes,

REF.: REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E DE SEGURANÇA DO TRABALHO – Cadastro de empresas jurídicas, visando a prestação de SERVIÇOS DE SAÚDE (elaboração e coordenação do PCMSO, consultas ocupacionais, clínicas especializadas, avaliação psicológica, exames laboratoriais, auxílio diagnóstico, serviços de ergonomia, emissão de laudos por especialistas da área) e de SEGURANÇA DO TRABALHO (elaboração do PPR, PGR, PCMAT, avaliação ambiental, laudos técnicos de periculosidade e insalubridade, serviços de laboratórios especializados em higiene ocupacional, palestras e cursos em SST), para atendimento aos clientes beneficiários, através de demanda das Unidades do SESI, localizadas no Estado de Minas Gerais.

O Serviço Social da Indústria – SESI – Departamento Regional de Minas Gerais, através da sua Gerência de Segurança e Saúde para a Indústria – GSSI informa, a partir da data de publicação no Diário Oficial da união, a inclusão de serviços e atualização de valores na tabela de preços do credenciamento das cidades, a saber:

Alfenas, Almenara, Araguari, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Barra do Piraí, Barroso, Bauru, Belo Horizonte, Betim, Bom Jardim de Minas, Cachoeira Paulista, Caeté, Campo Belo, Campos de Goytacazes, Caratinga, Carmo do Paranaíba, Conceição do Mato Dentro, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Coronel Fabriciano, Divinópolis, Formiga, Governador Valadares, Guanhães, Ipatinga, Itabira, Itaguai, Itajubá, Itatiaiuçu, Itaúna, Ituiutaba, Januária, João Monlevade, Juiz de Fora, Jundiá, Lagoa Santa, Lavras, Manhuaçu, Mantena, Mariana, Matozinhos, Montes Claros, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Paracatu, Passos, Patos de Minas, Patrocínio, Pedro Leopoldo, Pirapora, Ponte Nova, Pouso Alegre, Poços de Caldas, Ribeirão Pires, Rio de Janeiro, Santa Barbara, Santa Luzia, Santana do Paraíso, Santos, Santo André, São Bernardo do Campo, São Paulo, Sete Lagoas, Taubaté, Teófilo Otoni, Timóteo, Três Marias, Três Rios, Tupaciguara, Ubá, Uberaba, Uberlândia, Vazante, Vespasiano.

Relação de Lotes de serviços e respectivas documentações para credenciamento.


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

WWW.FIEMG.COM.BR/SES

LOTE 01 - (SERVIÇOS DE LABORATÓRIO)

- a) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Cópia do Certificado de Regularidade ou Responsabilidade Técnica expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
- d) Registro e capacitação / habilitação do Responsável Técnico e dos Técnicos de Enfermagem e/ou Patologia Clínica (COREN E/OU CRF);
- e) Certificados de Calibração / Manutenção dos equipamentos dentro do prazo de validade;
- f) Comprovante de participação em Programa de Ensaio de Proficiência;
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

LOTE 02 - (SERVIÇOS DE RADIOLOGIA)

- a) Comprovante de concessão de Licença Sanitária ou alvará da vigilância sanitária Estadual ou Municipal, dentro do prazo de validade;
- b) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- c) Plano de Proteção Radiológica;
- d) Registro em conselho de classe capacitação/habilitação de 01 (um) médico radiologista com Título de Especialista ou registro de especialidade no Conselho Regional de Medicina e com qualificação e/ou certificação na Classificação Radiológica da OIT;
- e) Registro em Conselho de classe e capacitação / habilitação dos técnicos em radiologia;
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

LOTE 03 - (EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO)

- a) Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

- b) Registro em Conselho de Classe e capacitação / habilitação dos técnicos que atendem nas clínicas, nas áreas especificadas neste lote (Registro do Conselho e Diplomas);
- c) Certificado de calibração dos equipamentos necessários para a realização dos exames de auxílio diagnóstico: espirometria, acuidade visual, eletrocardiograma (ECG), ecocardiograma, eletroencefalograma (EEG), ecodoppler e teste ergométrico;
- d) Registro em Conselho de Classe, Capacitação, Habilitação e Comprovação da especialidade médica do profissional (RQE) que lauda os exames de Espirometria (Pneumologista); Eletrocardiograma — ECG, ecocardiograma, ecodoppler e teste ergométrico (Cardiologista); e Eletroencefalograma EEG (Neurologista); (Registro, Diplomas de Graduação e especialização).
- e) Comprovante de Pagamento da anuidade dos médicos no respectivo conselho.
- f) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

LOTE 04 - (CONSULTAS ESPECIALIZADAS)

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da área de saúde atuante e comprovante de pagamento da anuidade do mesmo;
- b) Diploma de graduação e comprovante da especialidade do profissional
- c) Pagamento da anuidade nos conselhos específicos, pelos profissionais.

LOTE 05 - (SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA)**(Serviços de Audiologia)**

- a) Diploma de graduação em fonoaudiologia ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do(s) profissional (is) que executarão os serviços de audiologia nos clientes beneficiários do SESI.
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- c) Desejável Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho.


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

- d) Certificado de calibração dentro do prazo de validade dos equipamentos e cabinas audiométricas, da clínica do prestador de serviços que deseja executar os exames de audiometria, imitanciometria ou outro exame audiológico.
- e) Comprovação de experiência e/ou capacitação em PCA (Programa de Conservação Auditiva), dos profissionais das empresas que desejam se credenciar para prestação de serviços em implantação e acompanhamento de PCA.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea "c", deverá ser apresentado:

- a) Diploma de Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea "e", deverá ser apresentado:

- a) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

(Serviços de Voz)

- a) Diploma de graduação em fonoaudiologia ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do(s) profissional (is) que executarão os serviços de voz nos clientes beneficiários do SESI.
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- c) Desejável Pós-graduação em Voz.
- d) Experiência comprovada em avaliação, orientação, prevenção, reabilitação de distúrbios vocais e aprimoramento da performance comunicativa.
- e) Apresentar modelo de anamnese e avaliação vocal.
- f) Requisitos técnicos para o local: softwares e hardwares de análise acústica da voz e da fala, microfone condensador, ambiente silencioso, computador com suporte para sistemas operativos Windows, Mac OS ou Linux.



Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea "c", deverá ser apresentado:

- a) Diploma de Pós-graduação em Voz ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea "d", deverá ser apresentado:

- b) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

(Serviços de PCA)

- a) Diploma de graduação em fonoaudiologia ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, do (s) profissional (is) que executarão os serviços de audiologia nos clientes beneficiários do SESI;
- b) Comprovante de inscrição e comprovante de regularidade com as anuidades junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia
- c) Desejável Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho
- d) Comprovação de experiência e/ou capacitação em PCA (Programa de Conservação Auditiva), dos profissionais das empresas que desejam se credenciar para prestação de serviços em implantação e acompanhamento de PCA.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea "c", deverá ser apresentado:

- a) Diploma de Pós-graduação em Audiologia e/ou Fonoaudiologia do Trabalho ou certificado de conclusão do curso expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

Para Comprovação da experiência, conforme indicado na alínea "d", deverá ser apresentado:


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

www.sesi.org.br / www.sesimg.com.br / SESI

a) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica, de direito público ou privado comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

LOTE 06 - (ATENDIMENTO OCUPACIONAL)

a) Para médico coordenador: Registro no Conselho Regional de Medicina do médico do trabalho, responsável técnico pela execução do PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), diploma de graduação e de especialização, Registro de Qualificação de Especialista e comprovante do pagamento da anuidade do CRM do médico;

b) Para médico examinador: Inscrição no Conselho Regional de Medicina do médico examinador, diploma de graduação e comprovante de pagamento da anuidade do médico ao CRM, para a realização de consulta clínica ocupacional.

LOTE 07 – (SERVIÇOS DE ERGONOMIA)

a) Consultoria: Nível Superior com pós-graduação Lato Sensu em Ergonomia (Especialização) finalizada, e /ou pós-graduação Stricto Sensu em Ergonomia (Mestrado e/ou Doutorado) finalizado.

b) Para comprovação das formações acadêmicas, conforme indicado na alínea acima, deverá ser apresentado cópia do diploma de graduação, especialização, mestrado e/ou doutorado do profissional;

c) Registro do profissional responsável técnico no Conselho Regional específico e comprovante do pagamento da anuidade do Conselho;

Para comprovação de experiência, conforme indicado nas alíneas “a” e “b” acima, deverá ser apresentado:

d) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços.

e) Duas (02) Análises Ergonômicas do Trabalho (AET) completas, preferencialmente de segmentos distintos e sem identificação da empresa, comprovando a aptidão na construção das etapas descritas no manual de aplicação da NR-17 e no conteúdo técnico / Metodológico. Os documentos apresentados devem ser dos últimos 3 anos.

LOTE 08 – (ANÁLISE DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS)

- a) Registro de capacitação/habilitação dos técnicos e dos engenheiros responsáveis pelas análises;
- b) Certificado de Acreditação do INMETRO segundo requisitos da ABNT NBR ISSO/IEC 17025.2005 (RBLE)

LOTE 09 – (ELABORAÇÃO DE PPRA, PGR, PCMAT, PPR, RELATÓRIOS TÉCNICOS DE HIGIENE OCUPACIONAL, LAUDOS DE PERICULOSIDADE, INSALUBRIDADE E PARA FINS DE APOSENTADORIA ESPECIAL (LTCAT))

- a) Capacitação e habilitação/ Registro dos profissionais disponíveis para o serviço requisitado, dentro de sua área de formação (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- b) Comprovante de pagamento da anuidade junto ao CREA do Engenheiro de Segurança do trabalho.
- c) Comprovante da especialidade do profissional (Técnico e Engenheiro de Segurança) na área de atuação, expedida por órgão competente; (Cópia do diploma reconhecido pelo Sistema Oficial de ensino)
- d) Comprovante que os profissionais (Técnicos e Engenheiros) são registrados na empresa.
- e) Documentos legais PPRA / PCMSO da empresa e ASO de todos os seus empregados
- f) ART de Desempenho /Cargo-Função de registro de vínculo do Engenheiro junto à empresa.
- g) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de Serviços ao SESI DR/MG.

LOTE 10 – (AVALIAÇÕES AMBIENTAIS)

Este lote destina-se às empresas que realizam avaliações quantitativas e ou qualitativas de agentes ambientais, riscos químicos, físicos e biológicos, para fins de Higiene ocupacional, de acordo com a portaria 3214/78 (NR 9 e NR 15), todas as normas de Higiene Ocupacional (NHO), AGGIH e demais normas técnicas para a execução do trabalho.


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

As atividades de avaliação requisitadas neste lote inclui um relatório com parecer técnico.

- a) Capacitação e habilitação/ Registro dos profissionais disponíveis para o serviço requisitado, dentro de sua área de formação (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- b) Comprovante de pagamento da anuidade dos engenheiros junto ao respectivo Conselho.
- c) Comprovante da especialidade do profissional (Técnico e Engenheiro de Segurança) na área de atuação, expedida por órgão competente; (cópia do diploma da instituição de ensino);
- d) Comprovante que os profissionais (Técnicos e Engenheiros) são registrados pela empresa.
- e) Documentos legais PPRA / PCMSO da empresa e ASO de todos os seus empregados
- f) Certificado de calibração dos equipamentos, usados nas avaliações ambientais, junto a laboratório acreditado pelo INMETRO (RBC) e dentro do prazo de validade.
- g) Comprovação da propriedade dos equipamentos. (nota fiscal)
- h) ART de Desempenho /Cargo-Função de registro de vínculo do Engenheiro junto à empresa.
- i) Cópia do RG e CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de Serviços ao Sesi DR/MG

LOTE 11 – (SERVIÇOS EM PROMOÇÃO DA SAÚDE)

Este lote destina-se a execução dos serviços de Promoção da Saúde que busca levar qualidade de vida para o trabalhador da indústria por meio de atividades de educação para a saúde e prevenção das doenças. Todos os serviços têm como foco contribuir para a redução do adoecimento, resultando na melhoria da saúde do trabalhador industrial e na diminuição das faltas deste trabalhador, com conseqüente ganho de produtividade. Os serviços ofertados seguem a metodologia de educação para a saúde definida pelo Sesi/MG e utiliza ferramentas específicas capazes de atender as necessidades das empresas industriais, em relação aos seus processos de tomada de decisão identificando possibilidades para a resolução de gargalos e reduzindo os custos com a saúde do trabalhador.

- a) Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da área de saúde atuante e/ou CNAE correspondente à prestação de Serviços de Promoção da Saúde, e/ou qualidade de Vida, e/ou Cuidados com a Saúde, ou atividades similares.
- b) Um (01) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote.
- c) Apresentar anualmente um atestado/declaração nomeando o responsável técnico pela execução dos serviços;
- d) Apresentar uma relação de todos os profissionais direcionados a realização das atividades que serão desenvolvidas referentes à Promoção da Saúde;
- e) Apresentar curriculum vitae que demonstre experiência do(s) profissional (is) na área objeto deste lote com as devidas comprovações (exemplo de comprovações: comprovantes de participações em cursos, diploma de pós-graduação, declaração de conclusão de matéria isolada de mestrado, declarações de empresa nas quais tenha realizado atividades similares a qual está se credenciando. Ex.: palestras, cursos, oficinas, atendimento nutricional, e assim por diante)
- f) Diploma de graduação na respectiva área de atuação, inscrição no conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade dos profissionais que executarão os serviços de Promoção da Saúde;
- g) Aprovação dos Técnicos que irão executar as atividades na Capacitação do SESI.


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

WWW.FIEMG.COM.BR/SESI

LOTE 12 - SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CURSOS E PALESTRAS NA ÁREA DE SST

- a) Comprovação de formação dos profissionais que prestarão o serviço, sendo preferencialmente da área de SST;
- b) Registro, capacitação e habilitação dos profissionais qualificados para o serviço requisitado, dentro de sua área de conhecimento (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- c) Comprovante de pagamento da anuidade do(s) engenheiro(s) junto ao respectivo conselho;
- d) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG
- e) Comprovante que os profissionais (Técnicos e Engenheiros) são registrados pela empresa
- f) Lista de palestras e cursos conforme exigência das Normas Regulamentadoras do MTE (Ministério do Trabalho), que a empresa está apta a realizar.
- g) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste lote de serviços, através da apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- h) Documentos legais PPRA / PCMSO da empresa e ASO de todos os seus empregados
- i) Comprovação de experiência (Proficiência) dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG
- j) Apresentação do inventário dos equipamentos necessários para os respectivos treinamentos. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação de uso.

Além de toda a documentação indicada no Lote 12 (Serviços de Fornecimento de Palestras na área de SST) acima, os interessados em realizar os treinamentos das normas regulamentadoras (NR) deverão ainda apresentar no mesmo envelope, a documentação de qualificação técnica e atender aos critérios de realização que seguem abaixo:

NR 5 - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança e/ou de saúde do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 05, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.
- c) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG
- d) Comprovação de experiência (Proficiência) dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG

NR 6 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de Segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 6, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

WWW.FIEMG.COM.BR/SES

- c) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG

NORMA REGULAMENTADORA NÚMERO 7 (NR - 7)

PRIMEIROS SOCORROS

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de saúde do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 7, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privada.

PCA – PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de saúde, sendo Fonoaudiólogo e/ou Médico do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no conselho de classe ou Ministério competente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 7, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado

NR 22 - SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL NA MINERAÇÃO - TREINAMENTO INTRODUTÓRIO GERAL (INTRODUTÓRIO GERAL TREINAMENTO ESPECÍFICO)

- a) Registro, capacitação e habilitação dos profissionais qualificados para o serviço requisitado, dentro de sua área de conhecimento (Cópia do CREA dos engenheiros e MTE dos técnicos, diplomas e certificados dos mesmos);
- b) Comprovante de pagamento da anuidade do engenheiro junto ao respectivo conselho;
- c) Cópia do RG e do CPF de todos os profissionais envolvidos na prestação de serviços deste lote ao SESI DR/MG
- d) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.
- e) Apresentação de dois (02) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR-22, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NR 23 - TREINAMENTO DE BRIGADISTA ORGÂNICO

O treinamento de brigadistas deve atender aos requisitos da IT12 – Brigada de Incêndio, a qual determina os requisitos mínimos a serem atendidos em termos de capacitação.

Os treinamentos devem ter a carga horária distribuída em no máximo 8 horas diárias e deverá ser realizado durante o expediente normal da empresa solicitante do curso.

Requisitos da Empresa:

- a) Ser credenciado junto ao corpo de bombeiro Militar de MG para ministrar treinamentos
- b) Para treinamento em locais próprios, ter os centros de formação e treinamentos adequados a NBR14277.
- c) Possuir AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) válido.
- d) Possuir no seu quadro de empregados um profissional qualificado, habilitado e credenciado (Junto ao CBMMG) que será o responsável pelos treinamentos.
- e) Possuir plano de curso, conforme IT12 e Normas aplicáveis.


Fernando R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

WWW.FIEMG.COM.BR/SESI

f) Possuir metodologia de avaliação da parte teórica e prática para aprovação ou não do treinando.

Requisitos do Instrutor - Combate a Incêndio

O instrutor deverá ser um profissional com proficiência sobre os temas ministrados que podem ser:

Técnico de Segurança do Trabalho

- 1- Curso de Nível Técnico;
- 2 - Registro no Ministério Trabalho/ Economia
- 3 - Curso de Formação Complementar do Anexo F da IT12 vigente, realizada pelo Corpo de Bombeiros ou pelos Centros de Formação de brigadistas credenciados de MG;
- 4 – Ser credenciado junto ao CBMMG de acordo com os prazos estabelecidos

Engenheiro de Segurança do Trabalho

- 1 - Graduado em Eng. Seg. Trabalho ou Engenheiro com especialização em Eng.º Seg. Trabalho (Diploma registrado)
- 2 - Registro no CREA ativo
- 3 - Curso de Formação Complementar do Anexo F da IT12 vigente realizada pelo Corpo de Bombeiros ou pelos Centros de Formação de brigadistas credenciados de MG;
- 4 - Credenciado junto ao CBMMG

Militares das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva)

- 1 - Militares das forças armadas e auxiliares (ativa ou reserva) que possuam no curso de formação/capacitação ou especialização disciplinas relacionadas à prevenção e combate a incêndio, com carga horária mínima de 60h/aula, e relacionada a emergências médicas, com carga horária mínima de 40h/aula.
- 2 - Ser credenciado junto ao CBMMG de acordo com os prazos estabelecidos
- 3 – Se da ativa, necessita autorização do seu respectivo comando.



Bombeiro Militar de MG

- 1 - Bombeiro Militar (ativa ou reserva).
- 2 - Não necessita curso de formação de instrutor (Art36, Portaria 33).
- 3 - Se da ativa, necessita autorização do seu respectivo comando.
- 4 - Se da reserva, credenciamento junto ao CBMMG.

Os profissionais acima (Exceto Bombeiros Militares) devem comprovar ter:

- Formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 60 horas para risco baixo ou intermediário.
- Formação em prevenção e combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 100 horas para risco alto.
- Técnica de ensino com carga horária mínima de 40 horas

Requisitos do Instrutor - Primeiros Socorros

- 1 - Médico, técnico em enfermagem ou enfermeiro, todos com especialização em APH, medicina ou enfermagem do trabalho ou outra área correlata;
- 2 - Ser credenciado junto ao CBMMG, dentro dos prazos estipulados;

Os profissionais acima devem comprovar ter:

- Formação em técnicas de emergência pré-hospitalar com carga horária mínima de 100 horas, independente da classificação de risco.
- Técnica de ensino com carga horária mínima de 40 horas

AMBIENTES PEDAGÓGICOS

A parte teórica deve ser ministrada em salas de aulas, com no máximo 20 treinandos, e com a disponibilização de recursos audiovisuais e materiais adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais.


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI


WWW.FIEMG.COM.BR/SES

Na execução das práticas quanto ao tema de primeiros socorros e combate a incêndios exige-se a utilização de espaço aberto, bem como dispor dos equipamentos referidos nas normas técnicas aplicáveis, bem como a IT12. A fumaça a ser utilizada nos treinamentos práticos de combate a incêndio deve ser não tóxica.

Todos os requisitos exigidos acima deverão ser comprovados através da apresentação de documentos físicos, como certificado, diplomas e registros de graduação/especialização etc.

NR 33 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (FORMAÇÃO DE TRABALHADORES AUTORIZADOS E VIGIAS) e SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESPAÇOS CONFINADOS (FORMAÇÃO DE SUPERVISOR DE ENTRADA)

- a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo, conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.
- b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR-33, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Comprovação de experiência em espaço confinado.
- d) Curso de Instrutor de espaço confinado.
- e) Comprovação de experiência (Proficiência) em espaço confinado dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG

NR 35 - SEGURANÇA E SAÚDE EM ALTURA

- f) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema

oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo, conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.

g) Comprovação de profissional (is) legalmente habilitado no curso de qualificação específica. A comprovação se dará por meio da apresentação do certificado de conclusão do curso específico reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino e com registro ativo no competente conselho de classe.

h) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso de NR 35.

i) Comprovação de participação em curso de instrutor de espaço confinado

j) Comprovação de experiência (Proficiência) em espaço confinado dos empregados que realizarão a prestação dos serviços constantes neste lote para o SESI DR/MG

NR 36 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM EMPRESAS DE ABATE E PROCESSAMENTO DE CARNES E DERIVADOS

a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área de segurança do trabalho reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados e em primeiros socorros.

b) Apresentação de, no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR-36, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

IN 01/94 – MTE – PPR – PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

a) Comprovação da qualificação do(s) profissional (is) de segurança e/ou de saúde do trabalho que ministrarão o curso. A comprovação se dará por meio do certificado de conclusão específico na área e reconhecido pelo sistema oficial de ensino; registro no competente conselho de classe ativo ou Ministério pertinente e conhecimento comprovado nos temas a serem ministrados.

b) Apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica específica para o curso NR 05, emitidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.


Fernanda R. M. Santos
Gerência de Saúde - SESI

WWW.FIEMG.COM.BR/SES



/sesiminas



@sesimg



@sesimg



Cristiane Scarpelli de Almeida
Gerente
Segurança e Saúde para a Indústria -
GSSI



Christiano Paulo de Mattos Leal
Superintendente Regional
SESI - DR/MG